



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 12/2023

(PROJETO DE LEI Nº 11/2023)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO/ES A PROMOVER A DESAPROPRIAÇÃO MEDIANTE PRÉVIA INDENIZAÇÃO DA ÁREA DE IMÓVEL URBANO PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu autografo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Vila Valério/ES, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a proceder com a desapropriação da área definida com a seguinte descrição:

"(...) inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC--36'W, de coordenadas N 7.899.108,87m e E 353.960,10m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA DINES DARE BORBA, com azimute de 137°06'30" por uma distância de 9,10m até o vértice 02, de coordenadas N 7.899.102,20m e E 353.966,30m; deste segue confrontando com a propriedade de ALFREDO BORBA, com azimute de 232°03'45" por uma distância de 11,00m até o vértice 03, de coordenadas N 7.899.095,44m e E 353.957,62m; deste segue confrontando com a propriedade de LUIZ LTBARDI, com azimute de 318°37'02" por uma distância de 6,20m até o vértice 04, de coordenadas N 7.899.100,07m.e E 353.953,50m; deste segue confrontando com a propriedade de CORREGO VALERIO, com azimute 36°53'23" por uma distância de 11,00m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 37,30 m. (...)"



Autenticar documento em <https://vilavalerio.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 33003200380037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -

Natalino Cossi, nº 100, Centro – Vila Valério/ES – Cx. Postal 09 - Cep.: 29785-970
Telefax: 0xx(27)3728-1255/1489 - E-mail: geral@camaravilavalerio.es.gov.br - CNPJ 14.618.247/0001-00



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 2º. A área objeto de desapropriação nos termos da presente Lei se destina à construção de uma rua/galeria.

Art. 3º. Ao expropriado será efetuado o pagamento no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), no ato em que este transferir ao Município de Vila Valério/ES o direito de propriedade e posse sobre a referida área, por meio de depósito bancário ou por outro meio que for avençado.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento do valor avençado, das despesas cartorárias para formalização e promover a adequações orçamentárias, bem como para suplementar, caso seja necessário.

Art. 5º. Para fazer face às despesas decorrentes da desapropriação mencionada na presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado, ainda, a abrir Crédito Adicional Especial, conforme abaixo especificado:

200 – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

140 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

15 – URBANISMO

451 – INFRAESTRUTURA URBANA

1904 – PONTES, GALERIAS E BUEIROS

200140.1545119041.013 – CONSTRUÇÃO DE PONTES, GALERIAS E BUEIROS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO.

44906100000 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS – FICHA XXX.....R\$ 30.000,00

FONTE DE RECURSO: 150000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Art. 6º. Para a cobertura da abertura de Crédito Adicional Especial prevista no artigo anterior, fica anulada, parcialmente, a dotação abaixo classificada, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64:

200 – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

140 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

15 – URBANISMO



Autenticar documento em <https://vilavalerio.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 33003200380037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -

Natalino Cossi, nº 100, Centro – Vila Valério/ES – Cx. Postal 09 - Cep.: 29785-970
Telefax: 0xx(27)3728.1255/1489 E-mail: geral@camaravilavalerio.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

451 – INFRAESTRUTURA URBANA

1904 – PONTES, GALERIAS E BUEIROS

200140.1545119041.013 – CONSTRUÇÃO DE PONTES, GALERIAS E BUEIROS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO.

44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FICHA 0000132.....R\$ 30.000,00

FUNTE DE RECURSO: 170100009999 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a alteração no Plano Plurianual/PPA 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério, em 16 de março de 2023.

ROBSON CORREIA

Presidente



Autenticar documento em <https://vilavalerio.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 33003200380037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -

Natalino Cossi, nº 100, Centro – Vila Valério - ES – Cx. Postal 09 - Cep.: 29785-970
Telefax: 0xx(27)3728-1255/1489 - E-mail: geral@camaravilavalerio.es.gov.br - CNPJ 14.140.047/0001-00